

DECRETO Nº 582, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Pró Logística de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Pró Logística de Sorriso-MT, que será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Hilton Polesello
Marcelo Lincoln Alves Silva
Ednilson de Lima Oliveira
Claudio Antônio Oliveira
Milton Geller
Leonir Paulo Capitânio

II – Representantes do Poder Legislativo:

Wanderley Paulo da Silva – Titular
Celso Kozak – Suplente

III – Representantes da APROSOJA:

Luana Belusso – Titular
Diogo Damiani - Suplente

IV - Representantes do Sindicato Rural de Sorriso:

Alencar Cella – Titular
Silvano Felipetto – Suplente

V - Representantes da ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso:

Cesar Roberto Schevinski – Titular
Savio Junior Zaniolo – Suplente

VI - Representantes da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:

Nelton Roges da Silva – Titular
Paulo Silvestro – Suplente

**VII - Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 17ª
Subseção de Sorriso:**

Fernando Mascarello – Titular
Claudia Pereira Braga Negrão – Suplente

VIII - Representantes da COACEN:

Roberto Sviech – Titular
Sadi José Beledelli – Suplente

IX - Representantes da COOAVIL:

João Carlos Turra – Titular
Anderson Oro – Suplente

X - Representantes da COOAMI:

Fernando Mazieiro Pozzobon – Titular
Itacir José Piccinin – Suplente

XI - Representantes da COAP:

Diogo Frizon – Titular
Eloi Bedin - Suplente

Parágrafo único. A Comissão Pró Logística de Sorriso-MT será presidida pelo Senhor Hilton Polesello.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo articular junto aos representantes da sociedade organizada sobre a implantação e manutenção de logística federal, estadual e municipal, especificamente, Ferrovias, BR-163, MT's, Anel Viário, Aeroporto e Agro Estradas - Programa Mais MT instituído pelo Governo do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração